



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



CONTRATO Nº 20140123

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 22 DE MARÇO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.421.300/0001-68, representado pelo(a) Sr.(a) JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 206.834.482-34, residente na RUA MARIANO DIAS, 632, e de outro lado a firma M. F. DA SILVA INFOMATICA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.506.837/0001-56, estabelecida à Avenida Rio Xingu, s/n, Novo Horizonte, SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, CEP 68380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIEL FERREIRA DA SILVA, residente na , SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, portador do(a) CPF 713.968.371-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP063/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICAS, para atender as secretarias: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMAGRI, SENCULT, SEMTUR, SEMEL e SEMOB.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES              | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 005446 | CABO DE REDE                          | METRO   | 905,00     | 1,500          | 1.357,50    |
| 012595 | NOBREAK 1400 WAT                      | UNIDADE | 5,00       | 850,000        | 4.250,00    |
| 021510 | FONTE ATX 500 WTS                     | UNIDADE | 53,00      | 70,000         | 3.710,00    |
| 021528 | CAIXA DE SOM                          | UNIDADE | 8,00       | 25,000         | 200,00      |
| 022238 | PEN DRIVE 8GB                         | UNIDADE | 67,00      | 30,000         | 2.010,00    |
| 022860 | MEMORIA DDR2 2GB                      | UNIDADE | 23,00      | 130,000        | 2.990,00    |
| 024655 | HD EXTERNO USB 320 GB                 | UNIDADE | 17,00      | 300,000        | 5.100,00    |
| 026879 | NOBREAK BIVOLT 1400 VA                | UNIDADE | 14,00      | 850,000        | 11.900,00   |
| 026908 | ESTABILIZADOR 300 VA                  | UNIDADE | 5,00       | 115,000        | 575,00      |
| 026909 | CONECTORES RJ 45                      | UNIDADE | 1.215,00   | 0,500          | 607,50      |
| 026912 | GABINETE 4 BAIAS COM PONTE 500W PRETO | UNIDADE | 16,00      | 150,000        | 2.400,00    |
| 026918 | GRAVADOR DE DVD/CD SATA PRETO         | UNIDADE | 12,00      | 110,000        | 1.320,00    |
| 026922 | PLACA DE REDE 10/100/1000             | UNIDADE | 20,00      | 55,000         | 1.100,00    |
| 027260 | HD SATA II / 01 TERA                  | UNIDADE | 2,00       | 320,000        | 640,00      |
| 027261 | MOUSE OPTICO USB                      | UNIDADE | 91,00      | 15,000         | 1.365,00    |
| 027367 | ESTABILIZADOR 300VA                   | UNIDADE | 3,00       | 115,000        | 345,00      |
| 027373 | SWITCH 24 PORTAS 10/100               | UNIDADE | 33,00      | 350,000        | 11.550,00   |
| 030059 | PROCESSADOR DUAL COREL E5300 2,8GHZ   | UNIDADE | 19,00      | 300,000        | 5.700,00    |
| 030220 | MEMORIA 4GB DDR3 1° QUALIDADE         | UNIDADE | 25,00      | 250,000        | 6.250,00    |
| 030221 | HD SATA 500 GB 7200 1° QUALIDADE      | UNIDADE | 15,00      | 300,000        | 4.500,00    |
| 030231 | HD EXTERNO 01 TERA 1° QUALIDADE       | UNIDADE | 2,00       | 380,000        | 760,00      |
| 030236 | FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS          | UNIDADE | 33,00      | 30,000         | 990,00      |
| 030574 | TECLADO MULTIMIDIA                    | UNIDADE | 83,00      | 35,000         | 2.905,00    |
| 030578 | PLACA MAE P5-SKT 775                  | UNIDADE | 20,00      | 250,000        | 5.000,00    |
| 030582 | ROUTER WIRELLES 300 MW CLIENT, WDS.AP | UNIDADE | 21,00      | 150,000        | 3.150,00    |
| 030584 | NANO STATION 5 UBIQUITI 5.8 GHZ       | UNIDADE | 14,00      | 400,000        | 5.600,00    |
| 030585 | PROCESSADOR INTEL I7 3.0 GHZ          | UNIDADE | 8,00       | 1.200,000      | 9.600,00    |
| 030586 | COOLER SKT 775                        | UNIDADE | 22,00      | 30,000         | 660,00      |
| 030592 | BATERIA NOBREAK 7 A 12V               | UNIDADE | 10,00      | 80,000         | 800,00      |

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |           |           |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|-----------|
| 030593 | IMPRESSORA 4 EM 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 8,00  | 3.000,000 | 24.000,00 |
|        | LCD: 2 linhas x 16 caracteres; Memória/ Armazenagem: 64MB; Interface: USB 2.0 de alta velocidade; Nível de ruído: menos de 50 dBA (impressão) / Menos de 50 dBA (cópias do vidro) / Menos de 52 dBA (cópias do ADF) / Menos de 25 dBA (em espera); Ciclo de Funcionamento Mensa: 12.000 páginas; Dimensões (LxAxP): 416,0x318,9x415,4mm; Recurso automatico de cópia; Produção prdrão de 1500 páginas; função: imprimir, digitalizar, cópia e faz; Taxa de zoom 25. 400%.                                                                                             |         |       |           |           |
| 030596 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL D110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 4,00  | 350,000   | 1.400,00  |
|        | Tecnologia de impressão: jato de tinta térmico; Interface e Conectividade: 1xUSB2.0/1xWiFi 802.11n; Memória máxima: 64MB; Máximo de cópias: até 30 cópias; Dimensões (LxAxP): 442x402,6x180mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |           |           |
| 030602 | SERVIDOR COM PROCESSADOR INTEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 1,00  | 4.500,000 | 4.500,00  |
|        | Servidor com processador intel xeon quad core E3-1220; frequência do processador 3,1GHZ; cache 8MB; Memória máxima 16GB; Quantidades de slot de memória 4x; tipo de vídeo controladora de vídeo integrada, matrox G200; disco rígido 250GB sata; gravadora DVD RW; Rde duas gigabit 10/100/1000 Mbps NCI12i com duas portas; Portas 1 serial, 10 USB 2.0 (4 traseiras, 4 frontal, 2 internas), 1 VGA, 2 RJ45, 1 para mouse e 1 para teclado; Slots 1 PCIe x1 Full height, 2 PCIe x 4 Full height, 1 PCIe x 16 Full Height; Gabinete torre 4U; Teclado sim; Mouse sim. |         |       |           |           |
| 030781 | COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL COREO I3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 13,00 | 2.200,000 | 28.600,00 |
|        | duo E73002,66ghz memória de 04GB HD de 500GB 7200RPM com sistema operacional Windows 7 premium original instalado, equipado com gravador de CR e DVD, monitor de LCD de 20" widscreem, teclado Portugues Brasil ABNT 107 teclas, mouse óptico, caixas de som, bivolt.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |           |           |
| 031009 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 9,00  | 850,000   | 7.650,00  |
|        | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM FUNCOES DE IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, IDEAL PARA O USO CORPORATIVO COMO DOMESTICO - IMPRIME E COPIA RAPIDAMENTE DOCUMENTOS EM VELOCIDADE DE ATÉ 32PPM EM PRETO - DIGITALIZA E COPIA DOCUMENTOS COM VÁRIAS PÁGINAS, SEM NECESSIDADE DE SUPERVISÃO, USANDO UM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS PARA 20 PAGINAS - BANDEJA MANUAL COM CAPACIDADE DE ATE 250PLS - MIDIAS COMPATIVES DE A4, A5, A6, B5, B6, ENVELOPE, EXECUTIVO, LEGAL - TIPO DE IMPRESSAO MONOCROMATICO COM RESOLUCAO DE 1200X1200 DPI - MEMORIA INTERNA 64MB         |         |       |           |           |
| 031024 | GRAVADOR DE DVD/CD SATA PRETO 1° QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 4,00  | 110,000   | 440,00    |
| 031027 | HD SATA 320 GB 7200 1° QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 15,00 | 270,000   | 4.050,00  |
| 031030 | NOBREAK 1.400 VA 1° QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 5,00  | 850,000   | 4.250,00  |
| 033526 | MONITOR LCD 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 25,00 | 600,000   | 15.000,00 |
| 033529 | PLACA MAE SKT 1155                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 21,00 | 250,000   | 5.250,00  |
| 033585 | FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 30,00 | 30,000    | 900,00    |
| 033643 | SCANNER PARA USO PORFISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 3,00  | 3.000,000 | 9.000,00  |
|        | Scannercom revolução ótica de digitalização até 600ppp, ciclo de produtividade diária de 2.000 páginas, digitalização até 40 ppm/80ipml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |       |           |           |
| 033647 | PROCESSADOR 3.0GHZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 5,00  | 300,000   | 1.500,00  |
| 040290 | NOTBOOK DELL 14"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 2,00  | 3.300,000 | 6.600,00  |
| 040399 | ANTENA INTERNET (WIFI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 1,00  | 350,000   | 350,00    |
| 040400 | ROTEADOR DE NO MINIMO 150 MW                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 1,00  | 100,000   | 100,00    |
| 040401 | ADAPTADOR DE REDE WIRELLES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 4,00  | 75,000    | 300,00    |
| 040402 | COMPUTADOR C/ PROCESSADOR INTEL I7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | 1,00  | 3.500,000 | 3.500,00  |
| 040403 | IMPRESSORA WIFI MULTIFUNCIONAL - LASER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 1,00  | 1.200,000 | 1.200,00  |
| 040404 | IMPRESSORAS WIFI MULTIFUNCIONAL - JATO DE TINTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 1,00  | 450,000   | 450,00    |
| 040741 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 1,00  | 850,000   | 850,00    |
|        | COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 600X600 DPI (1200 DPI EFETIVOS COM PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CICLO DE TRABALHO (MENSAL,A4) ATÉ 8000 PÁGINA. VELOCIDADEDE IMPRESSÃO A PRETO (NORMAL, A4) ATÉ 18PPM.TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |           |           |

VALOR GLOBAL R\$ 217.225,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 217.225,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

75

11



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



CONTRATADA no Pregão PP063/2014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP063/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Março de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

15

Handwritten signature.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 24hrs (Vinte e quatro horas) após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, 24hrs por dia dentro do perímetro urbano;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

1.9 - comunicar ao Departamento de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

151



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP063/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

15



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0404.041210002.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 40.807,50, Exercício 2014 Atividade 0404.041210002.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 31.825,00, Exercício 2014 Atividade 0201.041220002.2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 11.292,50, Exercício 2014 Atividade 0505.041230002.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.885,00, Exercício 2014 Atividade 0505.041230002.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 26.000,00, Exercício 2014 Atividade 1112.151220002.2.125 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.755,00, Exercício 2014 Atividade 1112.151220002.2.125 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 13.200,00, Exercício 2014 Atividade 1501.156950002.2.140 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.450,00, Exercício 2014 Atividade 1501.156950002.2.140 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 11.995,00, Exercício 2014 Atividade 0910.201220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 350,00, Exercício 2014 Atividade 0910.201220002.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.500,00, Exercício 2014 Atividade 1401.271220004.2.132 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.425,00, Exercício 2014 Atividade 1401.271220004.2.132 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 14.300,00, Exercício 2014 Atividade 1601.131220002.2.146 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.490,00, Exercício 2014 Atividade 1601.131220002.2.146 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.100,00, Exercício 2014 Atividade 0201.041220002.2.011

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

15

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



Manutenção da Secretaria Municipal de Governo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 6.850,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**



do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP063/2014, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

15.

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

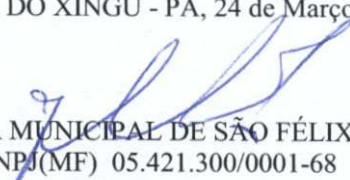
*[Handwritten signature]*

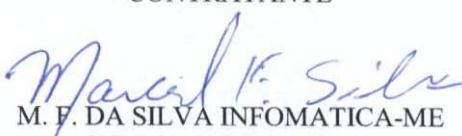


Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU



SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 24 de Março de 2014

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
CNPJ(MF) 05.421.300/0001-68  
CONTRATANTE

  
M. F. DA SILVA INFOMÁTICA-ME  
CNPJ 07.506.837/0001-56  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_